



**Prefeitura Municipal de Juquiá**

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI Nº 135/2.005, de 23 de março de 2.005.**  
**“ Dispõe sobre a revogação das Leis nº 35 de 17 de dezembro de 1993, e nº 77 de 15 de outubro de 2003”.**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Ficam revogadas as Leis nº 35 de 17 de dezembro de 1993, que “concede redução de IPTU”, e nº 77 de 15 de outubro de 2003, que “altera a redação da Lei Municipal nº 35 de 17 de dezembro de 1993”.

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE MARÇO DE 2.005.

MANOEL SOARES DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
ROSELI RODRIGUES  
Técnica Legislativa